



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O IPMAT – Instituto de Previdência Social de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. Luiz Carlos Teixeira da Luz, em conformidade com a Portaria nº. 03 de 30 de maio de 2017 informa que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993** e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, **que até o dia 19/07/2017 às 17h00min deverá protocolar os envelopes devidamente endereçado ao IPMAT no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, e que no dia 20/07/2017, às 14h00min**, estará abrindo a Sessão de abertura dos envelopes que será realizada na Sala de Reuniões do IPMAT, localizada na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a **"Aquisição de equipamentos de informática (computadores e periféricos) visando suprir às necessidades do IPMAT"**, pelo critério de **Menor Preço**, conforme Anexos deste Edital.

1.2. As especificações do objeto, condições de execução do contrato e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

#### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de R\$ **23.454,61 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, conforme cotação realizada anteriormente constante no processo nº 135/2017.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e material permanente

\*Dotação constante de folhas nº 20 do Processo de Nº 135/2017

## 4. PARTICIPAÇÃO

**a)** Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei n 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

**b)** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação nesta licitação;

**c)** Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**d)** Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que apresentarem irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;

**e)** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**e.1)** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**e.2)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**e.3)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.



## 5. CREDENCIAMENTO

- a) Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.
- b) O representante legal somente poderá representar um licitante.
- c) No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.
- d) O instrumento de procuração (modelo Anexo II) ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de um documento de identidade.
- e) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- f) Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- g) Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo V deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo anexo VII deste Edital.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme anexo (VI).**
- i) Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos invólucros**, serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**j)** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**k)** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**l)** Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**m)** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V do presente Edital.

## **6. ENVELOPES**

**a)** Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e endereçados ao IPMAT, devendo ser protocolizados no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

**b)** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**AO  
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº. 01  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017  
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**

**AO  
IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 02  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017  
(RAZÃO SOCIAL) (Nº. DO CNPJ)**





## 7. PROPOSTA

### A proposta deverá conter:

**a)** Indicação do nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver) e CNPJ.

**b)** Indicação do "**MENOR PREÇO GLOBAL**", considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas no anexo I para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais (Exemplo: R\$ 1,00).

**c)** Caso as propostas apresentadas por MICROEMPRESAS e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

**c.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**c.2)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c.3)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c.4)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**c.5)** O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- d)** Inclusão no preço proposto, de todos os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita entrega dos materiais.
- e)** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- f)** Havendo discrepância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário e seu somatório.
- g)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.
- h)** Prazo de entrega de acordo com a alínea "a" do item 16 deste Edital.
- i)** O proponente deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses.
- j)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- k)** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado do licitante.
- l)** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- m)** No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição e transporte.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito à:



### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.1.2.1.** Serão exigidas as seguintes documentações comprobatórias:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributo estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**e)** Prova de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS) e

**f)** Certidão Negativa de Débitos de contribuições previdenciárias, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa para provar regularidade perante a Seguridade Social.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

**8.1.2.2.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se os procedimentos abaixo:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação na forma acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado ao IPMAT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;





### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial, dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que utilizam-se de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos no item "c", quais sejam balanço e índices de situação financeira, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

### 8.1.4 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso



XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo III;

**b)** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo IV;

**c)** Apresentar declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

**d)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto licitatório.

#### **8.1.5. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentação de no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, firmado(s) por Entidades da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, por Empresas privadas, que comprove(m) que a Empresa entregou produtos semelhantes à no mínimo 50% (cinquenta) do objeto deste certame licitatório; o atestado deve vir acompanhado de cópia do contrato de entrega do material, que poderá ser motivo de diligência para confirmação de veracidade.

#### **8.1.6. Demais Informações:**

**a)** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

**b)** Deverá apresentar procuração em conformidade com o anexo VIII deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

**c)** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**d)** As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

## **09. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**a)** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**b)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada ao IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.

**c)** A petição deverá conter o nome completo do responsável, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

**d)** A petição deverá ser protocolada no Departamento de Protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, CEP 83.501-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

**e)** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis do seu recebimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

**b)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

**c)** A Presidente Diretora poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- d)** Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
- e)** As empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do E-mail: [ipmatadm@gmail.com](mailto:ipmatadm@gmail.com);
- f)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
- g)** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão de processamento do pregão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.
- h)** O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais.
- i)** Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- j)** O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.
- k)** Serão desclassificadas as propostas de preços em desacordo com o edital, que contenham emendas ou rasuras, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou cotação superior aos preços máximos estabelecidos neste edital.
- l)** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, que será realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002.
- m)** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- n)** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte e aplicando a preferência descrita na alínea "c" do item 07.
- o)** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- p)** Considerando-se aceitável a oferta de menor preço global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- q)** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes de menor preço global, negociará com o(s) seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- r)** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- s)** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando a obtenção de preço melhor.
- t)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor, pelo pregoeiro oficial.
- u)** Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- v)** Se necessário, a Sessão será suspensa pelo pregoeiro para análise e julgamento dos documentos apresentados ou para respeitar prazo recursal.
- w)** Se todas as licitantes manifestarem renúncia ao prazo de recurso, os trabalhos poderão seguir na mesma sessão.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**x)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

**y)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**z)** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, sob qualquer forma;

**aa)** Até a assinatura do instrumento de contrato o pregoeiro poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**11.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** A autoridade competente apreciará e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.



11.5. O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A adjudicação e homologação deste certame constituem condições indispensáveis para a contratação.

13.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o IPMAT convocará o licitante vencedor para, no prazo de 3 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.3. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços) ou qualquer outro meio a critério do IPMAT.

13.4. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IPMAT.



13.5. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação de documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.6. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 8.1.2., como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

a) A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

b) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

c) A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

d) A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

e) O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.





**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- b) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
- b) A empresa contratada deverá, durante toda a vigência da contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo;
- c) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
- d) Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;
- e) Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;
- f) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o IPMAT de toda e qualquer responsabilidade;

**g)** Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

**h)** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;

**i)** Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

**j)** Acatar as recomendações da fiscalização da contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

## **16. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**a)** O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**b)** A entrega deverá ser efetuada na sede do IPMAT, cujo endereço segue em rodapé, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**c)** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo IPMAT.

**d)** O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega das mercadorias. Os produtos serão imediatamente recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

**e)** O recebimento das mercadorias, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos bens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato e de garantia do produto.

f) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, desde que se mantenham dentro do período de vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8666/93.

## 13. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta indicada pelo licitante vencedor junto à Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do produto e da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pelo IPMAT.

b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) Fatura discriminada dos produtos e devidamente atestados pelo(a) Solicitante;

b.2) Certidões negativas da Receita Federal do Brasil e do FGTS;

c) O IPMAT reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

d) Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

e) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

## 14. FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da Comissão de Licitações do IPMAT a quem compete verificar se a CONTRATADA está entregando corretamente os materiais solicitados neste objeto, de acordo com o Contrato;



**b)** A Comissão de Licitações do IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos produtos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos objetos que não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

**c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, cumulativamente ou não:

15.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses: não assinatura do contrato; não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato; apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato; não manutenção da proposta; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal;

15.1.2. O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.1.3. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a critério do IPMAT.

15.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b)** O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;
- c)** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- d)** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- e)** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f)** O IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Instituto.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do Contrato, de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



k) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
05	Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento
06	Anexo VI	Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
07	Anexo VII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com restrição no tocante à Regularidade Fiscal
08	Anexo VIII	Procuração por Instrumento Público
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

l) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 30 de junho de 2017.

**LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**  
Pregoeiro Oficial



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

O IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de computadores e periféricos para suprir as necessidades do IPMAT.

### **2. OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática (computadores e periféricos) visando suprir às necessidades do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Projeto Básico faz-se necessário diante da defasagem atual do IPMAT. Atualmente o Instituto não possui computadores suficientes para a demanda dos funcionários e nem que supram o sistema utilizado para os cálculos de aposentadoria, abono, pensões e outros.

Além de computadores completos, o IPMAT precisa de monitor, teclado



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



e mouse para a complementação dos equipamentos já existentes e considerando que os dois últimos periféricos possuem tempo de vida útil curto.

A aquisição de HD interno e externo é imprescindível diante da pouca memória encontrada no servidor, uma vez que o mesmo não supre as necessidades básicas de arquivamento de dados do Instituto.

Ainda, o IPMAT tem a necessidade de aquisição de nobreak tanto para computadores já existentes e que estão sem o equipamento quanto para os novos computadores a serem adquiridos como objeto desta licitação, tendo em vista que o nobreak é acessório importante para manter os computadores mais seguros contra as intempéries e evitam a descontinuidade dos trabalhos dos funcionários.

A contratação do objeto deste certame licitatório deve ser imediata para suprir a atual defasagem destes itens no Instituto.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	<b>Microcomputador SFF/Formato Pequeno i5</b>	<b>CPU</b> • Sexta Geração Intel Core i5-7500 (3.40 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core ) com Intel® Turbo Boost até 3.80 GHz <b>Chipset</b> • Chipset Intel® B150 ou H110 • Suporte Gerenciamento remoto através da tecnologia DASH <b>Sistema Operacional</b> • Windows 10 Pro (64 bits) <b>Memória</b> • 4 GB DDR4 SDRAM (mínimo 1600 MHz, Non-ECC) • Suportar pelo menos 2 (dois) módulos DDR4 SDRAM unbuffered e non-ECC • Suporta arquitetura de memória dual channel DDR4 • Expansível pelo menos 16 GB • Deve possuir 1 (um) slot livre <b>Armazenamento</b> •HD, 500 GB SATA III, 7200RPM <b>Unidade Ótica</b> •Não <b>Gráficos</b> •Intel® HD Graphics integrado ao processador • Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 <b>Áudio</b> •Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado •Alto-falante interno com potência de 2W <b>Wireless (rede sem fio)</b> • Intel®, IEEE 802.11 ac + Bluetooth™ 4.1 • 2 antenas <b>Rede</b> • 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.1 <b>Slots de Expansão</b> •1x M.2 2230 para módulo wireless <b>Fonte</b> • máximo 90W, PFC Ativo, 87% de eficiência •100~240V / 50~60Hz automática • Ou fornecida como alimentação externa <b>Teclado e Mouse</b> •Padrão ABNT2 •USB • resistência a derramamento de líquidos • Ótico • 2 botões com scroll • USB • resolução de 1000 DPI, fornecido em kit, deve ser sem fio <b>Segurança</b> • Chip de criptografia TPM V2.0 • Abertura para trava • Sensor de intrusão <b>Conectores</b> <b>Conectores de I/O do painel traseiro (mínimas)</b> • 1 x Saída de áudio • 1 x Saída de vídeo DisplayPort • 1 x Saída de vídeo HDMI • 1 x Saída de vídeo VGA / Pode ser Conversor • 2 x Portas USB 2.0 • 2 x Portas USB 3.0 • 1 x Conector RJ45 • 1 x Conector entrada de energia <b>Conectores de I/O do painel frontal</b> • 2x Portas	04	un.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



		<p>USB 3.0 • 1x Conector de entrada de microfone • 1x Conector saída de áudio • 1x Botão power</p> <p><b>BIOS/UEFI</b> • Idiomas: Português ou Inglês • Possui a função “Plug &amp; Play” • Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração • Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs, HDD • Suporte a ACPI 5.0 com funções de economia de energia • Compatível com EPA – Energy Star BIOS/UEFI • Registro de número de série e patrimônio (editável, 14 caracteres alfanuméricos) • Suporta atualização remota por meio de software de gerenciamento • Gravação de informações de inventário de hardware em memória não volátil • Suporte as tecnologias de gerenciamento DASH 1.1</p> <p><b>Dimensões</b> Máximas de • 39.0cm(L) x 34.0cm(C) x 16.5cm(h), formato Pequeno</p> <p><b>Monitor</b> • Cor Preto • Tamanho 21,5 polegadas • Resolução ideal 1920 x 1080 a 60 Hz • Nível de contraste 1000:1 • Luminosidade 250 cd/m<sup>2</sup> • Tempo de resposta 5 ms. • Suporte de cor 16,7 milhões de cores • Tecnologia de retroiluminação LED • Conector D-Sub e HDMI • Tensão AC 100-240V automático • Revestimento da Tela Anti- glare hardcoating 3H • ângulo de visão 178° vertical/178° horizontal</p> <p><b>Sugestão de marcas</b> • HP 400 G4, Lenovo M57, Dell Optiplex 3050</p>		
3	<b>Monitor</b>	<p><b>Monitor</b> • Cor Preto • Tamanho 21,5 polegadas • Resolução ideal 1920 x 1080 a 60 Hz • Nível de contraste 1000:1 • Luminosidade 250 cd/m<sup>2</sup> • Tempo de resposta 5 ms. • Suporte de cor 16,7 milhões de cores • Tecnologia de retroiluminação LED • Conector D-Sub e HDMI • Tensão AC 100-240V automático • Revestimento da Tela Anti- glare hardcoating 3H • ângulo de visão 178° vertical/178° horizontal</p>	02	un.
4	<b>Teclado e mouse</b>	<p>Teclado Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Wireless</p> <p>Mouse Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Óptico com 03 botões, sendo dois botões para funções normais e 01 botão de rolagem; Wireless</p>	04	un.
5	<b>HD externo</b>	<p>Hd Externo, capacidade de armazenamento de 2tb 2tera, conexões Usb 3.0, velocidade de transferência de 480Mbps.</p>	01	Un.
6	<b>HD interno</b>	<p>Hd Interno Enterprise, capacidade de armazenamento de 2tb (2tera), conexões SAS 6g.</p>	01	Un.
7	<b>Nobreak</b>	<p>Potência nominal mínima 1,2 KVA; tensão de entrada 110 volts; tensão de saída 110 volts; regulação automática de voltagem; 4 tomadas fêmeas de saída conforme padrão da NBR14136; cabo de alimentação macho conforme padrão da NBR 14136; recarga automática da bateria; proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão; proteção contra curto circuito, descarga e sobrecarga; permita ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga</p>	05	Un.



		total das baterias; troca da bateria pelo usuário; com estabilizador e filtro de linha; autonomia 30 minutos; proteção contra problemas de energia: blecautes (falta de energia), oscilações de energia; Leds no painel frontal indicando as condições (status) do nobreak; alarme visual no equipamento indicando pelo menos, falha na rede e nível de carga da bateria; Chave Liga / Desliga; Manual do usuário em Português. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 1(um) ano		
--	--	---	--	--

## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação “Menor Preço”, de modo que será considerado vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço.

## 6. FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues, nos horários entre 08:00 a 12:00 horas e 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede do IPMAT, localizada na Travessa Paulo Bini, 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré/PR, aos cuidados de Michelle Goinski, no prazo máximo de 30 dias corridos à contar da assinatura do contrato.

Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 05 (cinco) dias úteis para esse fim.

Encerrando o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do prazo final da análise, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos produtos.

7.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta indicada pelo licitante vencedor junto à Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do produto e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pelo IPMAT.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar seus elementos padronizados.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



7.5 O IPMAT, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

## 8. DOS PREÇOS

Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os produtos e a entrega, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o IPMAT não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da Comissão de Licitações do IPMAT, a quem competirá a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.2 A Comissão de Licitações do IPMAT fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os objetos que não forem considerados satisfatórios, determinando a substituição dos produtos ou correção de irregularidades;

9.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior (art. 70 da Lei nº 8666/93).

## 10. SANÇÕES

Conforme descrito na Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, 19 junho de 2017.

**Michelle Goinski**  
**Administrativo**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Luiz Carlos Teixeira da Luz  
Pregoeiro

Lucimari da Luz Perussi Nicolotte  
Diretora Previdenciária

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social. OUTORGADO: \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do IPMAT – Instituto de





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Previdência de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitacional nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_:

Função: \_\_\_\_\_

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida por verdadeira e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré

Com referência ao edital nº. 02/2017, na modalidade: \_\_\_\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do IPMAT – Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré  
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



contrato social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração do IPMAT, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração do IPMAT. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_:

Função: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2017**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
empresário, portador da cédula de identidade RG nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato  
Social, **em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei  
nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos  
habilitatórios exigidos no Edital.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura  
Administrador**

**(FORA DOS ENVELOPES)**

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado  
da Licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu  
enquadramento)**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL XX/2017**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Sócio Administrador

**(FORA DOS ENVELOPES)**

***Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL**

**Com referência ao Pregão Presencial 02/2017**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu  
**sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro,  
empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Assinatura  
Sócio-Administrador**

**Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**ANEXO VIII**

**Procuração por Instrumento Público**

Pelo presente instrumento público de procuração, (nome completo), (nacionalidade), (Estado Civil), (nº do RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado(a) à Rua (...), nº (...), Bairro (...), (cidade), (Estado), (CEP), nomeia e constitui seu(sua) bastante PROCURADOR(A) o(a) Sr(a). (...), (nome completo), (nacionalidade), (Estado Civil), (nº do RG), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado(a) à Rua (...), nº (...), Bairro (...), (cidade), (Estado), (CEP), com o fim específico de representá-lo(a) perante o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM/MG, podendo assinar e receber documentos, dar quitação, solicitar contracheques, realizar recadastramento, enfim, resolver quaisquer questões pendentes e futuras referentes a benefícios e direitos sobre a pensão, (...). É vedado o substabelecimento dos poderes ora conferidos. O presente Instrumento tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua emissão, se antes alguns ou todos os poderes ora conferidos não forem cancelados pelo(a) Outorgante, ou pelo(a) Outorgado(a), mediante comunicação por escrito.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº  
\_\_\_\_/2017 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE  
SI, O IPMAT – INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE  
TAMANDARÉ E A EMPRESA**

---

**CONTRATANTE:**

**IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ**, Pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.093.137/0001-51, com sede na Travessa Paulo Bini, nº 27, Vila Rachel, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pela Diretora Presidente, Senhora **Maria Silvana Buzato**, portador do RG nº xxxx – xx – CPF nº xxxxxxxx, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr(a), \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Presencial nº 02/2017 – IPMAT, processo nº 135/2017** e Proposta da





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

É objeto deste Contrato a **“AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, MONITOR, MOUSE, TECLADO, HD INTERNO E EXTERNO E NOBREAK”**, PELO CRITÉRIO de **MENOR PREÇO**, conforme **Anexos** deste Edital e especificações técnicas abaixo.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	<b>Microcomputador SFF/Formato Pequeno i5</b>	<b>CPU</b> • Sexta Geração Intel Core i5-7500 (3.40 GHz, 6 MB Cache, Quad-Core ) com Intel® Turbo Boost até 3.80 GHz <b>Chipset</b> • Chipset Intel® B150 ou H110 • Suporte Gerenciamento remoto através da tecnologia DASH <b>Sistema Operacional</b> • Windows 10 Pro (64 bits) <b>Memória</b> • 4 GB DDR4 SDRAM (mínimo 1600 MHz, Non-ECC) • Suportar pelo menos 2 (dois) módulos DDR4 SDRAM unbuffered e non-ECC • Suporta arquitetura de memória dual channel DDR4 • Expansível pelo menos 16 GB • Deve possuir 1 (um) slot livre <b>Armazenamento</b> •HD, 500 GB SATA III, 7200RPM <b>Unidade Ótica</b> •Não <b>Gráficos</b> •Intel® HD Graphics integrado ao processador • Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 <b>Áudio</b> •Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado •Alto-falante interno com potência de 2W <b>Wireless (rede sem fio)</b> • Intel®, IEEE 802.11 ac + Bluetooth™ 4.1 • 2 antenas <b>Rede</b> • 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, suporta DASH 1.1 <b>Slots de Expansão</b> •1x M.2 2230 para módulo wireless <b>Fonte</b> • máximo 90W, PFC Ativo, 87% de eficiência •100~240V / 50~60Hz automática • Ou fornecida como alimentação externa <b>Teclado e Mouse</b> •Padrão ABNT2 •USB • resistência a derramamento de líquidos • Ótico • 2 botões com scroll • USB • resolução de 1000 DPI, fornecido em kit, deve ser sem fio <b>Segurança</b> • Chip de criptografia TPM V2.0 • Abertura para trava • Sensor de intrusão <b>Conectores</b> <b>Conectores de I/O do painel traseiro (mínimas)</b> • 1 x Saída de áudio • 1 x Saída de vídeo DisplayPort • 1 x Saída de vídeo HDMI • 1 x Saída de vídeo VGA / Pode ser Conversor • 2 x Portas USB 2.0 • 2 x Portas USB 3.0 • 1 x Conector RJ45 • 1 x Conector entrada de energia <b>Conectores de I/O do painel frontal</b> • 2x Portas USB 3.0 • 1x Conector de entrada de microfone • 1x Conector saída de áudio • 1x Botão power	04	un.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



		<p><b>BIOS/UEFI</b> • Idiomas: Português ou Inglês • Possui a função “Plug &amp; Play” • Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração • Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs, HDD • Suporte a ACPI 5.0 com funções de economia de energia • Compatível com EPA – Energy Star BIOS/UEFI • Registro de número de série e patrimônio (editável, 14 caracteres alfanuméricos) • Suporta atualização remota por meio de software de gerenciamento • Gravação de informações de inventário de hardware em memória não volátil • Suporte as tecnologias de gerenciamento DASH 1.1</p> <p><b>Dimensões</b> Máximas de • 39.0cm(L) x 34.0cm(C) x 16.5cm(h), formato Pequeno</p> <p><b>Monitor</b> • Cor Preto • Tamanho 21,5 polegadas • Resolução ideal 1920 x 1080 a 60 Hz • Nível de contraste 1000:1 • Luminosidade 250 cd/m<sup>2</sup> • Tempo de resposta 5 ms. • Suporte de cor 16,7 milhões de cores • Tecnologia de retroiluminação LED • Conector D-Sub e HDMI • Tensão AC 100-240V automático • Revestimento da Tela Anti- glare hardcoating 3H • ângulo de visão 178° vertical/178° horizontal</p> <p><b>Sugestão de marcas</b> • HP 400 G4, Lenovo M57, Dell Optiplex 3050</p>		
3	Monitor	<p><b>Monitor</b> • Cor Preto • Tamanho 21,5 polegadas • Resolução ideal 1920 x 1080 a 60 Hz • Nível de contraste 1000:1 • Luminosidade 250 cd/m<sup>2</sup> • Tempo de resposta 5 ms. • Suporte de cor 16,7 milhões de cores • Tecnologia de retroiluminação LED • Conector D-Sub e HDMI • Tensão AC 100-240V automático • Revestimento da Tela Anti- glare hardcoating 3H • ângulo de visão 178° vertical/178° horizontal</p>	02	un.
4	Teclado e mouse	<p>Teclado Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Wireless</p> <p>Mouse Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Óptico com 03 botões, sendo dois botões para funções normais e 01 botão de rolagem; Wireless</p>	04	un.
5	HD externo	<p>Hd Externo, capacidade de armazenamento de 2tb 2tera, conexões Usb 3.0, velocidade de transferência de 480Mbps.</p>	01	Un.
6	HD interno	<p>Hd Interno Enterprise, capacidade de armazenamento de 2tb (2tera), conexões SAS 6g.</p>	01	Un.
7	Nobreak	<p>Potência nominal mínima 1,2 KVA; tensão de entrada 110 volts; tensão de saída 110 volts; regulação automática de voltagem; 4 tomadas fêmeas de saída conforme padrão da NBR14136; cabo de alimentação macho conforme padrão da NBR 14136; recarga automática da bateria; proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão; proteção contra curto circuito, descarga e sobrecarga; permita ser ligado na ausência de rede elétrica; proteção contra descarga total das baterias; troca da bateria pelo usuário; com estabilizador e filtro de linha; autonomia 30</p>	05	Un.



		minutos; proteção contra problemas de energia: blecautes (falta de energia), oscilações de energia; Leds no painel frontal indicando as condições (status) do nobreak; alarme visual no equipamento indicando pelo menos, falha na rede e nível de carga da bateria; Chave Liga / Desliga; Manual do usuário em Português. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Garantia mínima do fabricante de 1(um) ano		
--	--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O prazo de execução e vigência do Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, desde que se mantenham dentro do período de vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração do IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração do IPMAT também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.



5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta indicada pelo licitante vencedor junto à Nota Fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega do produto e da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pelo IPMAT.
3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
4. O IPMAT reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
6. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.**

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil, referente ao mês imediatamente anterior.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
3. Em se tratando de empresa sediada nesta municipalidade, deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela mesma ou decorrentes do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os preços do presente Contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.125	Manutenção das Atividades do IPMAT
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e material permanente

\*Dotação constante de folhas nº 19 do Processo de Nº 135/2017

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(o) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do IPMAT e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



2. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da administração.
3. Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo.
4. As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
6. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
7. A Presidente Diretora do IPMAT poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
8. O prazo de execução e de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
9. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, desde que se mantenham dentro do período de vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei 8666/93.
10. Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.
11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



12.O expediente da administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 horas e, das 13:00 às 17:00 horas;

## **CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA:**

1. Entregar todos os produtos sem danos e dentro das especificações do Item 03 do Termo de Referência, os materiais solicitados.
2. O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
3. O IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. O IPMAT também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES**



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



## 1. Constituem direitos da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto contratual nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- e. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f. Aplicar sanções motivadas por inexecução total ou parcial do ajuste;

## 2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a. Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### 1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- c. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados;
- d. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- f. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
  - g. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos;
2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;
  - b. Entregar, com perfeição e segurança, todos os materiais descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações que a compõem;
  - c. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;
  - d. Arcar com os custos de transporte dos produtos;
  - e. Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas do edital na sua totalidade;
  - f. Repor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;
  - g. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



- h. Se necessário ou solicitado pelo IPMAT, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- i. Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato;
- j. Comunicar expressamente à administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.**

- 1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato, no edital da licitação e no termo de referência;
- 2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
- 5** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



- 6** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.
- 7** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - 7.1** Advertência.
  - 7.2** Multa.
  - 7.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPMAT por prazo não superior a dois anos.
  - 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IPMAT, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9** A multa prevista no item 7.2 será:
  - 9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - 9.2** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
  - 9.3** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
  - 9.4** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**9.5** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**9.6** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Cofre do IPMAT, através de Depósito Bancário.

**9.7** Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**9.8** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

- 10** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 11** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 12** As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 2 Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 dias.





- 3 O IPMAT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficaram a cargo da Comissão de Licitação a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente as disposições do presente Contrato;
2. A Comissão de Licitação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento das peças que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 1 O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e na Lei 10.520/2002; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



- constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
  - 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão PRESENCIAL nº.02/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, XX de XX de 2017.

**IPMAT**

**MARIA SILVANA BUZATO**

Diretora Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

